



LEI N.º 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.016, Através de Convênio, à ASSOCIAÇÃO MONTEALEGRENSE DE FUTSAL.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada à **ASSOCIAÇÃO MONTEALEGRENSE DE FUTSAL**, neste exercício de 2.016, de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03 - 3.3.50.41.00/27.812.0013.2.0081 – Transferência de Recursos Financeiros Ass. Futsal

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG,
08 DE NOVEMBRO DE 2.016.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal